



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$131.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes a fonte 155 de recursos estaduais recebidos referentes transferências de Emenda Parlamentares em 2020, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
	Manutenção das Atividades de			
02.08.00.10.301.0012.2.047	Saude - PAB	44905200	155	55.000,00
02.08.00.10.303.0012.2.142	Atividades da Farmácia Básica	33903200	155	76.000,00
T O T A L				131.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação no valor de R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e dezesseis reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 17 de setembro de 2020.

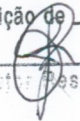

ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA
Prefeito Exercício Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 12/09/20 a 17/10/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____



Secretário Responsável